

LEI Nº 2004, DE 25 DE JUNHO DE 1980
Cria a Comissão Municipal de Defesa
Civil - COMDEC - e dá outras provi-
dências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa - Civil - COMDEC -, na forma estabelecida na presente lei.

Art.2º - A ação administrativa municipal de defesa permanente contra qualquer fato anormal ou adverso obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na forma desta lei.

Art.3º - A Comissão Municipal de Defesa Civil -COMDEC- constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC -, e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC -, na forma de integração do Sistema Estadual de Defesa Civil.

§ 1º - Será sempre em regime de cooperação, a atuação da COMDEC junto às entidades públicas e privadas existentes na jurisdição do município.

§ 2º - O Prefeito Municipal designará representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e convidará representantes dos órgãos civis e militares das esferas federais e estaduais existentes na área e também das entidades privadas que participam da COMDEC.

Art.4º - A COMDEC ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art.5º - A Comissão Municipal de Defesa Civil -COMDEC- integra o Gabinete do Prefeito e se estrutura da seguinte forma:

- I - Presidente
- II - Conselho Deliberativo
- III - Secretaria Executiva
- IV - Área de Defesa e Apoio
- V - Área de Comunicação Social

§ 1º - Os funcionários públicos municipais recrutados para a COMDEC, prestarão serviços sem ônus para os cofres municipais.